



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
RECAD DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (nos
termos dos PROAD's 6785/2002 e 8222/2021)**

RENATA DE
FIGUEIROA
FREITAS
12/07/2022 15:27

ARILDO
DISARC
FILHO
12/07/2022 15:29

FABIANA
VIEIRA
DE
LINHARES
12/07/2022 15:32

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC:

PAC 2022 – nº 09008 da UGO SEOF Imprevisíveis. Em caso de autorização, a presente demanda será incluída no PAAC 2023 na UGO NULAD.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SGP/SIGEB

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF

3 - Objeto e sua especificação

Resumo do objeto:

Recadastramento de inativos e pensionistas do TRT-12 por intermédio de instituição bancária (prova de vida e atualização de dados cadastrais).

Especificação detalhada do objeto:

Contratação do serviço RECAD da Caixa Econômica Federal, para recadastramento dos aposentados e pensionistas do TRT da 12ª Região.

A contratação aqui proposta vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a critério do contratante e mediante anuência da contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inciso II da Lei 8666/93).

A prestação dos serviços deve ser iniciada antes do dia 12/09/2022, uma vez que o recadastramento de 2022 será realizado no período de 12 de setembro a 27 de outubro.

Modalidade: recadastramento de dados pessoais e meios de contato + prova de vida –, cuja tarifa é de R\$ 11,80 por servidor recadastrado.

- atendimento/recepção do público-alvo (aposentados e pensionistas) em todas as Agências e Postos de Atendimento da Caixa no território nacional, conferência dos documentos e digitação das informações no SISRECAD - Sistema de Recadastramento Previdenciário.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- coleta das informações desejadas pelo TRT-12.
- suporte ao TRT-12 para exportação do banco de dados do público-alvo do recadastramento.
- depuração do banco de dados remetido pelo TRT-12 e retorno do arquivo eletrônico pela CAIXA com a indicação dos acertos necessários para carga do banco de dados no SISRECAD - Sistema de Recadastramento Previdenciário.
- elaboração de formulário eletrônico de recadastramento, desenvolvido em plataforma específica para recadastramento de servidor público.
- suporte ao TRT-12 para elaboração do cronograma de recadastramento, bem como dos atos normativos de convocação.
- disponibilização de relatórios parciais de resultados do recadastramento para acompanhamento das atividades pelo TRT-12.
- apuração dos resultados com os aposentados e pensionistas que foram recadastrados, bem como a indicação dos que não compareceram.
- geração de arquivo de resultados com todos os dados coletados, conforme cronograma e no formato definido pelo TRT-12.
- a tarifa do serviço é devida somente em função do efetivo recadastramento do aposentado ou pensionista (R\$ 11,80 por servidor/magistrado/pensionista recadastrado).
- proteção de dados nos termos da LGPD.

4 – Justificativa

Justificativa para a aquisição:

- Disponibilizar aos inativos e pensionistas a possibilidade de realizar o recadastramento de 2022 por intermédio de instituição bancária (CEF), nos termos do art. 2º, II, da Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020.
- Simplificação do recadastramento e diminuição considerável dos procedimentos realizados pelo SIGEB.
- ampliação dos postos de atendimento aos aposentados(as) e pensionistas, já que o RECAD permite o alcance do público residente em outros estados ou em cidades onde não exista unidade judiciária do TRT-12, independentemente de serem ou não clientes da CEF.
- A contratação está alinhada com o objetivo estratégico de aprimorar a gestão de pessoas como uma proposta de inovação dos métodos e processos de trabalho. Alinhada, também, a valores do Plano Estratégico 2021-2026, tais como acessibilidade e agilidade.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Forma da contratação

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Inexigibilidade de licitação (art. 25, I) - fornecedor exclusivo para o serviço demandado (nos termos do PROAD 8222/2021).

6 – Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

7 – Critério de seleção do fornecedor

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Conforme consta no PROAD 8222/2021, foram enviadas correspondências eletrônicas a diversas instituições bancárias (BB, CEF, SICOOB CREDIJUSTRA, SANTANDER, ITAÚ e BRADESCO), porém somente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possui (no momento) serviço recadastramento de inativos e pensionistas, denominado RECAD.

Além do mais, constatou-se que a tarifa ofertada (R\$ 11,80 por pessoa cadastrada) está adequada aos preços praticados no mercado.

7.1 – Nível Mínimo de Serviço

Considerando que o objeto se refere ao recadastramento de inativos e pensionistas do TRT-12 por intermédio da CEF, e por tratar-se de contrato de adesão, não se aplica ao caso o estabelecimento de NMS.

Em relação às obrigações da contratada, serão previstas penalidades, de modo a garantir a prestação do serviço, na forma contratada, com observância dos prazos estabelecidos e dos serviços contratados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Obrigações gerais

São obrigações gerais da Contratada:

- a) *observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;*
- b) *manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;*
- c) *prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;*
- d) *obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link*
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- e) *responsabilizar-se pela entrega do objeto/serviço nas condições acordadas;*
- f) *corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.”*

Obrigações específicas

São obrigações específicas da Contratada:

- A) referentes ao SIGEO:
 - a.1) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
 - a.2) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
- B) analisar a adequação e suficiência dos dados fornecidos pelo contratante, para realização dos serviços previstos, elaborando diagnóstico técnico acerca dos elementos fornecidos e das necessidades havidas como compatíveis para a prestação dos serviços;
- C) atender o público alvo do recadastramento na rede de Agências, conferir a documentação pessoal e incluir as informações em sistema específico para realização de recadastramento de servidor público;
- D) disponibilizar as informações processadas em relatório de resultados em até 15 dias após o fim dos atendimentos;

Obrigações do contratante (Tribunal):





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gerais

São obrigações gerais do Contratante:

- acompanhar a execução do contrato;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

Específicas

São obrigações específicas do Contratante:

- remeter arquivo eletrônico contendo a base de dados cadastrais, em conformidade com os modelos definidos pela contratada;
- fornecer todas as informações necessárias à consecução dos serviços previstos no recadastramento, relativos aos dados cadastrais e financeiros dos servidores inativos e pensionistas definidos pelo contratante;
- remeter o instrumento legal que origina os serviços contratados;
- corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quanto forem necessárias, conforme entendimento da contratada;
- assumir integralmente a responsabilidade pelas informações disponibilizadas;
- dar ampla orientação ao público envolvido e às entidades representativas deste público com o intuito de orientar, facilitar e agilizar a recepção dos dados cadastrais das informações dos participantes do recadastramento;
- atestar recibo de prestação de serviços;
- se responsabilizar pelo recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de realizá-lo nas condições oferecidas pela contratada.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal: Renata de Figueiroa Freitas Matrícula: 3012 Lotação: SIGEB E-mail: renata.freitas@trt12.jus.br Ramal: 4024 O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG*?	Gestor: Fabiana Vieira de Linhares Matrícula: 1611 Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas E-mail: fabiana.linhares@trt12.jus.br Ramal: 4063 O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão
---	---





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	e fiscalização oferecido pela DIFTAG*? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Fiscal Substituto: Andressa Cristine Vogt Matrícula: 4391 Lotação: SIGEB E-mail: andressa.vogt@trt12.jus.br Ramal: 4064 O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG*? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Gestor Substituto: Carmem Rodrigues Schmidt da Veiga Matrícula: 2193 Lotação: SEDEP E-mail: carmem.veiga@trt12.jus.br Ramal: 4022 O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG*? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Fiscal Administrativo: Angela Terezinha Teixeira Matrícula: 3806 Lotação: SEOF/NULAD E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br Ramal: 4257 O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG*? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Fiscal Administrativo Substituto: Edinete Volpato Dutra de Souza Matrícula: 2389 Lotação: SEOF/NULAD E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br Ramal: 4257 O(a) Servidor(a) já realizou o curso de gestão e fiscalização oferecido pela DIFTAG*? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

São atribuições do fiscal:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;*
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;*
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;*
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;*
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;*
- f. realizar o recebimento provisório.”*

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;*
- b. acompanhar as ações de fiscalização;*
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;*
- d. realizar o recebimento definitivo.*

10 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Para atestar a efetiva disponibilização e cumprimento das obrigações, serão preenchidos os termos de recebimento provisório e definitivo, pelo fiscal e gestor do contrato, respectivamente, o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que permitirá o pagamento do valor referente à prestação do serviço.

11 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

- a contratada receberá a importância de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) por inativo ou pensionista cadastrado, em moeda corrente nacional, pagos em até 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo, mediante emissão de recibo pela contratada;
 - os valores constantes do recibo emitido pela contratada corresponderão ao número de inativos e pensionistas cadastrados multiplicado pelo valor da tarifa de R\$ 11,80;
 - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
 - b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
 - c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
 - d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
 - e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
 - f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
 - g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada no valor correspondente a 20 tarifas de recadastramento e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor correspondente às tarifas dos inativos e pensionistas recadastrados de forma incompleta via Recad, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Não se aplica ao caso, pois trata-se de caso de inexigibilidade de licitação (art. 25, I) - em razão da CEF ser fornecedora exclusiva para o serviço demandado (nos termos do PROAD





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8222/2021).

Isto porque, conforme consta no referido expediente, foram enviadas correspondências eletrônicas a diversas instituições bancárias (BB, CEF, SICOOB CREDIJUSTR, SANTANDER, ITAÚ e BRADESCO), porém somente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possui (no momento) o serviço de cadastramento de inativos e pensionistas, denominado RECAD.

Além do mais, constatou-se que a tarifa ofertada (R\$ 11,80 por pessoa cadastrada) está adequada aos preços praticados no mercado.

14 – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Fornecedor exclusivo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Modalidade: recadastramento de dados pessoais e meios de contato + prova de vida – cuja tarifa é de R\$ 11,80 por pessoa cadastrada.

15 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento, conforme segue:

PAC 2022 – nº 09008 da UGO SEOF Imprevisíveis. Em caso de autorização, a presente demanda será incluída no PAAC 2023 na UGO NULAD.

O custo máximo previsto é de R\$ 11.800,00 por ano, caso todo o público-alvo realize o cadastramento por esta via, uma vez que o TRT-12 possui aproximadamente 1.000 servidores inativos/pensionistas sujeitos ao procedimento.

16 – Informações complementares

16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Para a contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistente necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Renata de Figueiroa Freitas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

renata.freitas@trt12.jus.br

ramal 4024

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico: Renata de Figueiroa Freitas

Matrícula: 3012

Lotação: SIGEB

E-mail: renata.freitas@trt12.jus.br

Ramal: 4024

Integrante demandante: Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Lotação: SGP

E-mail: fabiana.linhares@trt12.jus.br

Ramal: 4063

Integrante demandante substituto: Carmem Rodrigues Schmidt da Veiga

Matrícula: 2193

Lotação: SEDEP

E-mail: carmem.veiga@trt12.jus.br

Ramal: 4022

Integrante técnico: Renata de Figueiroa Freitas

Matrícula: 3012

Lotação: SIGEB

E-mail: renata.freitas@trt12.jus.br

Ramal: 4024

Integrante técnico substituto: Andressa Cristine Vogt

Matrícula: 4391

Lotação: SIGEB

E-mail: andressa.vogt@trt12.jus.br

Ramal: 4064

Integrante administrativo: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: SELCO

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4247

Integrante administrativo substituto: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: SELCO

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: 12 de julho de 2022.

